

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... .. Cr\$ 6.50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... .. Cr\$ 1.00

Diretor: PEDRO CAROPKESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.665-A, DE 8 DE OUTUBRO DE 1947

Torna sem efeito relação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo único — Fica declarado de nenhum efeito o decreto n. 17.538, de 22 de setembro de 1947, na parte que dispõe sobre a relação, na Penitenciária do Estado, do Departamento dos Presídios, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior de um cargo da classe "L" da carreira de Contador, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no extinto Departamento das Municipalidades e ocupado por João Baptista Novelli.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Melo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N. 17.666-A, DE 8 DE OUTUBRO DE 1947

Dispõe sobre relação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria da Saúde e da Assistência Social 1 (um) cargo da carreira de Contador, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no extinto Departamento das Municipalidades, e do qual é ocupante João Baptista Novelli.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Saúde e da Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 8 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

José Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 8 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo,

Diretor Geral.

DECRETO N.º 17.614, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um (1) cargo de Prático de Laboratório, classe "I", efetivo, do GG — PS — II, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, ocupado pelo Senhor João Cottet.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.615, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Industrial "Bento

Quirino", de Campinas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o cargo da classe "I", da carreira de Escriturário, do GG — PP — III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ocupado pelo senhor Tobias de Oliveira Valente.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação encaminhado mensalmente à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Educação e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Francisco Brasilense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 17.616, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior o cargo da classe "H", da carreira de Escriturário, do GG-PP-III, lotado na Diretoria de Expediente, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ocupado pela senhora Izabel de Almeida Sampaio.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado mensalmente à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura pela Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

João de Deus Cardoso de Melo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 17.617, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servicial, padrão "G", efetivo do GG-PS-II, do Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Agrícola de Campos Toledo.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal, pelo Departamento da Produção Animal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

## AVISO

O "DIÁRIO OFICIAL" publica hoje um suplemento do "Diário da Assembléia", com 64 páginas, contendo as tabelas a que se refere a mensagem do sr. Governador do Estado, que acompanha o projeto de Lei n. 244, de 1947 — ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1948.

DECRETO N.º 17.618, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o cargo de Agrônomo, classe "N", do GG — PP — III, da Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo Senhor José Ferreira Veloso.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado mensalmente à Diretoria de Publicidade Agrícola pelo Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N.º 17.619, DE 10 DE OUTUBRO DE 1947

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o cargo da classe "Q", da carreira de Agrônomo, do GG — PP — III, lotado no Serviço Florestal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor João Vicente dos Santos.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência, encaminhado mensalmente ao Serviço Florestal pelo Departamento de Zoologia.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

ADHEMAR DE BARROS

Alkindar M. Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de outubro de 1947.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral